



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

Portaria N.º 628, de 2 de outubro de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC N.º 378, de 09/05/2016, publicada no D.O.U. de 10/05/2016, seção 1, páginas 19 a 27 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

- A Portaria N.º 587, de 04 de setembro de 2020, do IFFluminense, que designa o grupo de trabalho responsável pelo mapeamento das atividades executadas pelos servidores técnico administrativos em educação, de forma presencial, que serão necessárias para o retorno do calendário acadêmico e também pelo protocolo de segurança para essas atividades presenciais;
- A Nota Técnica N.º 04/2020, de 8 de maio de 2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que orienta medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus;
- As Diretrizes para elaboração de planos de contingência para o retorno às atividades presenciais nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- O Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação;
- As Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID19;
- A Portaria N.º 322, de 12 de maio de 2020, do IFFluminense, que determina o uso obrigatório de máscara, de uso não profissional ou tipo cirúrgicas, no âmbito do Instituto Federal Fluminense;
- A Portaria N.º 167, de 16 de março de 2020, do IFFluminense, que estabelece orientações complementares quanto às rotinas de trabalho e procedimentos administrativos no âmbito do Instituto Federal Fluminense para enfrentamento da emergência de saúde pública do coronavírus;
- A Instrução Normativa N.º 21, de 16 de março de 2020 e alterada pela Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- A Portaria Conjunta N.º 20, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e Ministério da Saúde, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR os Protocolos Gerais de Biossegurança para as Unidades do IFFluminense, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
REITOR

Documento assinado eletronicamente por:

- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 02/10/2020 12:47:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179731

Código de Autenticação: ea362dc47a



PROCOLOS GERAIS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES DO IFFLUMINENSE

INTRODUÇÃO

- Este documento foi elaborado com o objetivo de estabelecer protocolos de biossegurança para a realização das atividades presenciais vinculadas ao retorno do calendário acadêmico. É necessário que as chefias imediatas e a direção de cada unidade do IFFluminense compreendam que o trabalho remoto é uma regra e não exceção.
- A existência de um protocolo de biossegurança não significa volta da “normalidade” das atividades. As decisões tomadas por cada unidade em relação às atividades presenciais devem considerar a necessidade de ter presença mínima possível da comunidade nas dependências das unidades.

MEDIDAS GERAIS

As diretrizes gerais deste protocolo a serem aplicadas no ambiente escolar não diferem daquelas já empregadas em nossas vidas pessoais neste momento pandêmico e consistem nas seguintes ações:

- Distanciamento social
- Uso de máscaras por toda a comunidade escolar
- Higiene pessoal e ambiental reforçadas
- Detecção precoce e isolamento de indivíduos sintomáticos

Tais ações deverão ser aplicadas nos diferentes ambientes das unidades do IFFluminense.

Distanciamento social

- Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros durante o trânsito e permanência em todos os ambientes das unidades.
- Realizar a demarcação de distância em locais que necessitem de fila e reorganizar o mobiliário de forma a garantir em todos os ambientes o distanciamento mínimo previsto.
- Organizar todas atividades a serem realizadas nas unidades de forma a não haver aglomeração.

Uso de máscaras por toda comunidade escolar

- É essencial que todos os membros da comunidade escolar utilizem a máscara durante todo o percurso casa-IFFluminense.
- É obrigatório o uso de máscara em todas dependências e durante o tempo de permanência nas unidades do IFFluminense, conforme determinado na Portaria N.º 322, de

12 de maio de 2020 do IFFluminense, atentando a necessidade de troca da máscara sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

- Utilizar a máscara de forma correta, posicionando-a no rosto de forma cobrir boca, nariz e jamais puxar para o pescoço.
- Utilizar a técnica apropriada ao remover a máscara, ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás, conforme Anexo A - Orientações sobre uso de máscaras.
- Não tocar na máscara após sua colocação. Se tocar, higienizar as mãos (com água e sabonete/sabão ou álcool gel 70%) imediatamente, conforme Anexo B - Orientações sobre higienização das mãos.
- Não compartilhar nenhum tipo de máscara, mesmo aquelas que possam ser higienizadas.
- Caso seja necessária a retirada temporária da máscara, acondicionar de forma apropriada para evitar o contágio.

Higiene pessoal e ambiental reforçadas

- Instruir a comunidade para a higienização frequente das mãos e punhos prioritariamente com água e sabonete/sabão e, na impossibilidade de tal recurso, usar álcool em gel 70%. Os *campi* e unidades deverão providenciar fixação das orientações do Anexo B impressas próximas aos locais de higienização das mãos.
- Higienizar as mãos e punhos logo que chegar às dependências da instituição e, imperativamente, antes de adentrar nos recintos, assim como após utilizar o banheiro, antes e após a troca de máscara, após tocar maçanetas, corrimãos, etc.
- Orientar que todos os membros da comunidade escolar mantenham consigo pequenos frascos de álcool em gel 70% para a higienização pessoal.
- Disponibilizar álcool em gel 70% com acionamento manual nos espaços utilizados das unidades. Nas áreas de circulação e atendimento ao público, providenciar também instalação de *dispensers* com acionamento por pedal para álcool em gel 70%. Na utilização do *dispenser* com acionamento manual, atentar às normas de acessibilidade.
- Limpar os ambientes a serem utilizados para realização das atividades várias vezes ao dia e havendo revezamento do trabalho por diferentes servidores, reservar tempo para a realização da sanitização do espaço.
- Manter portas e janelas permanentemente abertas nos ambientes utilizados durante a realização das atividades de forma a se possibilitar a circulação de ar natural.

- Manter aparelhos de ar condicionado desligados durante o período que perdurar a pandemia, uma vez que não permitem a circulação de ar. As unidades devem providenciar circuladores de ar/ventiladores para conforto térmico dos ambientes.

Deteção precoce e isolamento de indivíduos sintomáticos respiratórios

- Indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios ou quaisquer outros sintomas previstos nos Boletins Epidemiológicos do Ministério da Saúde e nas Orientações do SIASS não podem frequentar as unidades do IFFluminense por 14 dias, especialmente se não houver exame laboratorial que defina o diagnóstico, ou em casos de pessoas com COVID-19 positivo.

- O IFFluminense deve garantir o afastamento das atividades presenciais do servidor pelo período acima previsto, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e Ministério da Saúde.

- O afastamento acima mencionado deve ser realizado nos seguintes casos:

I. caso confirmado de COVID-19: a) indivíduo com exame laboratorial confirmando a COVID-19 que ateste a infecção naquele momento pelo vírus; b) indivíduo com Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas;

II. caso suspeito da COVID-19: indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas (febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia);

III. contatante de caso confirmado da COVID-19: indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre 2 dias antes e 14 dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações:

- a) ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância;
- b) permanecer a menos de 1 metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

- É de responsabilidade do servidor comunicar imediatamente ao SIASS por e-mail o surgimento de algum sintoma relacionado ao novo coronavírus, conforme orientações da Portaria nº 167, de 16 de março de 2020, do IFFluminense.

PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA E TRÂNSITO NAS UNIDADES DO IFFLUMINENSE

- Todo indivíduo deve ser submetido às medidas preventivas previstas nos protocolos de biossegurança instituídos pelo Instituto Federal Fluminense ao adentrar às unidades.
- Limitar o acesso aos membros da comunidade escolar imprescindíveis para a realização das atividades vinculadas ao retorno do calendário acadêmico, abrindo-se exceções devidamente justificadas.
- Aferir a temperatura de todos para acesso às suas dependências, com a utilização de equipamentos que evitem o contato, em conjunto com a avaliação dos demais sintomas, sendo a entrada proibida em caso de aferição de temperatura acima de 37,5°C. Deve-se evitar a formação de filas e aglomerações nesse procedimento.
- Demarcar o fluxo de acesso e movimentação nos espaços onde houver circulação de pessoas (corredores, portões de acesso) de forma a evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo espaço.
- Manter abertas as portas de acesso interno de forma a evitar o manuseio repetido por várias pessoas.

PROCEDIMENTOS COMPORTAMENTAIS

- Evitar ao máximo tocar olhos, nariz e boca.
- Observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros em qualquer tipo de interação social, que deve ocorrer apenas quando extremamente necessária.
- Não cumprimentar com apertos de mãos, beijos ou abraços nas dependências do IFFluminense.
- É extremamente necessário manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios. Acessórios obrigatórios como óculos e equipamentos pessoais devem ser higienizados de forma a evitar a propagação do coronavírus.
- Atentar à necessidade da manutenção de unhas curtas, a fim de permitir uma melhor higienização das mãos.
- Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir e espirrar, protegendo a boca e nariz com lenço, preferencialmente descartável, conforme Anexo C - Orientações sobre etiqueta respiratória. Na impossibilidade de ser usado o lenço, proteger a face junto à dobra do cotovelo.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros, aparelhos de celular e afins.

PROCEDIMENTOS PARA SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Limpar e sanitizar, no mínimo, uma vez por turno, ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas, em especial superfícies que exigem o contato físico de mãos: maçaneta, corrimão, painel de elevador, boteeira de vaso sanitário, torneira, telefone, mobiliários, cadeiras, interruptores, teclado para computador, entre outros.
- Sanitizar os ambientes a serem utilizados para a realização das atividades presenciais essenciais antes da entrada dos colaboradores.
- Proceder com a limpeza e sanitização dos ambientes que exijam troca de colaboradores a cada revezamento.
- Os postos de trabalhos devem ser sanitizados pelos colaboradores antes e após a realização das atividades e as unidades devem fornecer aos servidores toalha de papel, álcool 70% líquido acondicionado em borrifador para a devida sanitização. Para sanitização de equipamentos eletrônicos, utilizar álcool isopropílico 70%.
- Sanitizar as superfícies após a realização da limpeza. Os desinfetantes com potencial para sanitização de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Os vírus são inativados pelo álcool 70% e pela água sanitária com teor de cloro ativo 2,0 - 2,5%. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da sanitização com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e atendam à NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.
- Os setores a realizar atividades presenciais devem, com o máximo de antecedência possível, comunicar ao responsável pela fiscalização/acompanhamento dos contratos de limpeza e conservação das unidades a rotina de atividades ou necessidade de realização de atendimento sob demanda, de forma que o fiscal possa organizar juntamente às empresas contratadas cronograma de limpeza e sanitização que atenda a este protocolo.

PROCEDIMENTOS PARA USO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS

- Garantir a reposição permanente nos banheiros de insumos de higiene, tais como: toalha de papel descartável, papel higiênico, sabão (não diluído) e álcool 70% em gel.
- Instalar dispensers de álcool 70% em gel próximo à porta, do lado interno e externo, para higiene da mão após pegar na maçaneta, uma vez que estas portas precisam ser mantidas fechadas com frequência.
- Sanitizar várias vezes ao dia torneiras, caixas de descarga, maçanetas, portas internas e demais superfícies que recebem o toque das mãos nos banheiros.

- Afixar dentro de cada banheiro um pequeno cartaz com a instrução abaixo, assim como posicionar a lata de lixo do lado de fora do banheiro para receber tais papéis.

UTILIZE A TOALHA DE PAPEL QUE VOCÊ USOU PARA SECAR AS MÃOS PARA PEGAR NA MAÇANETA E NÃO SE ESQUEÇA DE JOGÁ-LA NO LIXO AO SAIR DO BANHEIRO

- Disponibilizar aos servidores um número de telefone para mensagens de texto, para que os usuários dos banheiros possam comunicar a falta de insumos de higiene (sabão, papel higiênico, toalha de papel ou álcool) e/ou a limpeza inadequada do espaço. Os banheiros podem ser numerados, com esse propósito, e dentro de cada banheiro, próximo à porta, um cartaz pode indicar a existência do serviço com o referido número de telefone.

PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

- As unidades do IFFluminense deverão estabelecer, como medidas emergenciais, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para os resíduos infectantes. Nesse sentido, a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos deverão estar em consonância com as normas vigentes da ANVISA. Além disso, deverão ser implementados, o treinamento dos trabalhadores responsáveis pela limpeza e higienização, quanto às medidas de segurança no descarte, manuseio, transporte e armazenamento temporário dos resíduos, conforme orienta as normas ambientais e sanitárias.
- Não utilizar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar e devem-se retirar os tapetes da entrada de todas as salas.
- Todas as unidades deverão providenciar a instalação de latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal.
- Acondicionar os resíduos infectantes em sacos vermelhos ou sacos brancos leitosos (Excepcionalidade devido o SARS-CoV-2, dada pela NT 04/2020 ANVISA), que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e obrigatoriamente deverão ser identificados pelo símbolo de substância infectante.
- Os sacos deverão estar contidos em recipientes rígidos de material lavável, resistente à prova de perfuração, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e identificados com o símbolo de resíduo infectante.
- Consideram-se resíduos infectantes as máscaras descartáveis, jalecos descartáveis, luvas de procedimentos, bem como todos os insumos gerados em:

- (i) atendimentos de casos suspeitos ou confirmados pelo setor de saúde, incluindo os EPIs;
- (ii) higienização dos ambientes e transportes com presença de casos suspeitos ou confirmados, compreendendo os EPIs.
- (iii) Todos os EPIs descartados nas unidades deverão ser descartados em um recipiente de resíduo infectante.
- (iv) Descartar os equipamentos, utensílios, materiais e EPI, que não possam ser desinfetados com segurança, como resíduo infectante.

- Com o propósito de evitar o cruzamento de fluxos (contaminados e limpos), em todas as unidades do IFFluminense deverão ser estabelecido um local apropriado para receber, conferir, limpar/higienizar ou desinfetar e secar, exclusivamente, os equipamentos, utensílios ou materiais utilizados para a execução dos serviços de higienização/limpeza ambiental (ex.: containers de transporte de resíduos sólidos, líquidos, lixeiras, panos-de-chão, baldes, mops, vassouras, entre outros similares) e desprezo seguro de efluentes e águas servidas. Nesse sentido, a infraestrutura da área de expurgo deve observar:

- (i) Evitar acúmulo de líquidos;
- (ii) As áreas secas e úmidas devem ser separadas fisicamente;
- (iii) Iluminação adequada e ampla ventilação para renovação do ar;
- (iv) Pia(s) para lavagem das mãos dotada de sabão líquido e papel toalha;
- (v) O fracionamento e diluição de produtos de limpeza deve ser realizado em área apropriada e exclusiva à finalidade, ventilada, dotada de dispenser (dosadores), e demais equipamentos necessários;
- (vi) Armários exclusivos para armazenamento (guarda) de EPI, em área seca.

- Além dos aspectos sanitários, devem ser considerados também os impactos socioeconômicos da disseminação de agentes patogênicos, por isso, após o procedimento de limpeza e desinfecção, nunca tocar desnecessariamente superfícies, equipamentos, utensílios ou materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) enquanto estiver com luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outros ambientes e pessoas.

PROCEDIMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

- Dimensionar o quantitativo correto de ocupantes por área, tanto para as salas de aulas, quanto para os ambientes de trabalho, levando em consideração a área do ambiente disponível para a atividade e utilizando a fórmula abaixo:

$$\textit{Quantidade de pessoas por ambiente} = \frac{\textit{área do ambiente (m}^2\textit{)}}{\textit{área de segurança (m}^2\textit{)}}$$

Área de segurança recomendada: 4 m²

- Fixar na entrada de cada ambiente que tenha atendimento ao público um cartaz com a lotação máxima permitida com base no item anterior.

CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: XX PESSOAS POR VEZ. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA. FAVOR, RESPEITAR A OCUPAÇÃO DETERMINADA.

- Reordenar todos os ambientes para que as mesas, computadores e postos de trabalho possibilitem o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
- Dimensionar o quantitativo adequado de postos de serviços terceirizados de modo que os ambientes sejam mantidos limpos e sanitizados com a frequência necessária.
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural, com a abertura de janelas e portas para a circulação de ar natural.
- Não utilizar ambientes sem circulação de ar ou com pouca circulação (ambientes sem janelas, sem circulação de ar ou entradas de ar pequenas) por mais de dois servidores, simultaneamente, nem para atendimento ao público.
- Não utilizar ambientes como bibliotecas (inclusive para empréstimo e devolução de material impresso), piscinas, academia, quiosques, pátios, quadras (para atividades esportivas), laboratórios ou qualquer outro espaço de convivência enquanto perdurar o estado de calamidade pública do coronavírus, considerando o risco de contaminação pela realização de atividades coletiva nestes espaços.

PROCEDIMENTOS PARA USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

- Limpar e sanitizar, a cada viagem realizada, os veículos especialmente os assentos, o painel, o volante, câmbio, cintos de segurança, alça, barras, braços e maçanetas.
- Limitar a utilização do veículo oficial ao condutor e um passageiro, sentado este atrás do banco do carona.
- Informar a passageiro e condutor da obrigatoriedade do uso de máscara durante a permanência nos veículos da frota oficial.
- Manter disponível, durante o percurso, álcool gel 70% para higienização das mãos e punhos.
- Não realizar contato físico de qualquer espécie, inclusive o aperto de mãos e praticar a etiqueta respiratória prevista neste protocolo em caso de tosse e espirro.
- Manter as janelas abertas durante o percurso para circulação de ar, mantendo o ar condicionado desligado. Caso a utilização do veículo se dê somente pelo motorista, não há impeditivo de usar o ar condicionado.

PROCEDIMENTOS PARA SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO E COM FILHOS EM IDADE ESCOLAR

- Servidores do grupo de risco ou com filhos em idade escolar estão afastados das atividades presenciais, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 e alterada pela Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020 e futuros documentos vinculados a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.
- A comprovação referente às situações acima mencionadas ocorrerá mediante autodeclaração, na forma dos Anexo I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020 e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata. A área de gestão de pessoas do IFFluminense deverá adotar procedimentos para orientar os servidores quanto ao preenchimento da referida declaração.

PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

- Fortalecer o entendimento que o trabalho remoto se configura, no momento excepcional vivenciado, como regra e não exceção. As atividades deverão ser realizadas de forma remota, devendo todos servidores e chefias imediatas empreender esforços significativos para tal.
- Em caso de extrema necessidade, as atividades podem ser realizadas de forma presencial, obedecendo as unidades do IFFluminense de todas as medidas estabelecidas neste protocolo de biossegurança.
- Analisar se a atividade presencial solicitada deve ser integralmente realizada na unidade. Caso haja múltiplas partes, realizar nas dependências do IFFluminense apenas o que se encontra totalmente inviável de ser realizado de forma remota.
- Utilizar obrigatoriamente procedimentos de agendamento para o gerenciamento e pulverização dos horários de atendimento das atividades que necessitam ser realizadas presencialmente.
- Orientar aos setores quanto ao uso de solução de service desk (Central de Serviços) nos setores da instituição (TI, Comunicação Social, Gestão de Pessoas, Gabinetes, Gestão Acadêmica, dentre outros) para otimizar a oferta e atendimento dos setores administrativos em serviços que não necessitam do solicitante presencialmente.
- Priorizar a execução de trabalhos individuais na realização de atividades presenciais. Nas atividades que demandem execução em equipe, quando inevitáveis, cumprir as medidas determinadas neste protocolo.
- Na convocação de colaboradores para a realização de atividades presenciais, sugere-se priorizar aqueles que residam na cidade onde a unidade se encontra localizada e colaboradores que possuam meios próprios de locomoção.

PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- Metrificar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de 1,5 metros em todos os locais que haja possibilidade de formação de filas e agrupamento de pessoas.
- Organizar os horários de atendimento ao público de forma a evitar aglomerações e risco de contágio.
- Dispensar, sempre que não houver impedimento legal, a exigência de assinaturas individuais em qualquer tipo de documento físico.
- Instalar divisórias, de no mínimo 1,5 metros em relação ao solo, nos postos de trabalho com maior vulnerabilidade ao contágio devido à sua natureza laboral de atendimento ao público.

PROCEDIMENTOS PARA USO DE EQUIPAMENTOS COMUNS

- Bebedouros de uso direto devem ser retirados ou interditados e substituídos por bebedouros com torneiras para uso de copo/garrafa individual, havendo o cuidado de não encostar os recipientes na torneira. Esses bebedouros devem receber limpeza regular.
- Manter a suspensão do controle de frequência biométrico, conforme Portaria nº 167, de 16 de março de 2020 do IFFluminense.
- Equipamentos eletrônicos compartilhados (impressora, scanner e copiadoras) devem ser higienizados antes e após a utilização com toalha de papel e álcool 70% isopropílico acondicionado em borrifador, que devem estar posicionados ao lado dos equipamentos.
- Evitar ao máximo o compartilhamento de computadores, mesas, telefones e demais objetos. Sendo impossível evitar, as unidades devem fornecer aos servidores toalha de papel, álcool 70% líquido acondicionado em borrifador para a devida sanitização. Para a sanitização de equipamentos eletrônicos, utilizar álcool 70% isopropílico.
- Providenciar lixeira para o descarte das toalhas de papel utilizadas na sanitização.

ORIENTAÇÕES FINAIS

- É necessário fortalecer junto à comunidade escolar que este protocolo não tem força por si só e sua implementação depende de ações dos gestores das unidades e dos colegas colaboradores.
- As medidas gerais que se encontram no início deste protocolo são extremamente essenciais de serem observadas e se constituem como princípios básicos de proteção contra o coronavírus.

- O IFFluminense deve providenciar conscientização e treinamento aos colaboradores em relação a este protocolo. De forma pontual, os procedimentos que envolvem variáveis comportamentais, tais como: colocação, uso e retirada de máscaras, higienização das mãos e demais procedimentos, devem ser didaticamente divulgados.
- É de responsabilidade do IFFluminense o fornecimento dos materiais necessários para a execução deste protocolo de biossegurança.
- Os equipamentos de proteção individual serão somente disponibilizados aos servidores em atividade presencial.

LISTA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 - 2,5%
2	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO
3	ÁLCOOL EM GEL 70%
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%
5	BORRIFADOR COM BICO PULVERIZADOR
6	CONE DE SINALIZAÇÃO
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO
8	DIVISÓRIAS DE PROTEÇÃO ANTIVIRAL EM ACRÍLICO
9	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA
10	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA
11	LENÇO UMEDECIDO EM SOLUÇÃO ISOPROPÍLICA PARA LIMPEZA DE TELAS
12	LIXEIRA EM INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL
13	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G, GG)
14	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G, GG)
15	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G, GG)
16	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (FACE SHIELD)
17	MÁSCARA PFF2 - N95 SEM VÁLVULA
18	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA DE TNT
19	MÁSCARA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM DUPLA CAMADA
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
21	TOALHA DE PAPEL
22	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS
23	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS

24	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, TIPO TOTEM, COM ACIONAMENTO POR PEDAL
25	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT
26	KIT COM MÁSCARA E FILTROS COMBINADOS P3 E PFF3

ANEXO A - ORIENTAÇÕES SOBRE USO DE MÁSCARAS



Como devo colocar a máscara?



Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.



Segure a máscara pelas alças ao encaixar nas orelhas.



Ajuste até cobrir completamente a boca e o nariz.



Durante o uso, não toque a parte frontal.

Como devo retirar a máscara?



Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.



Retire a máscara segurando-a pelas alças.

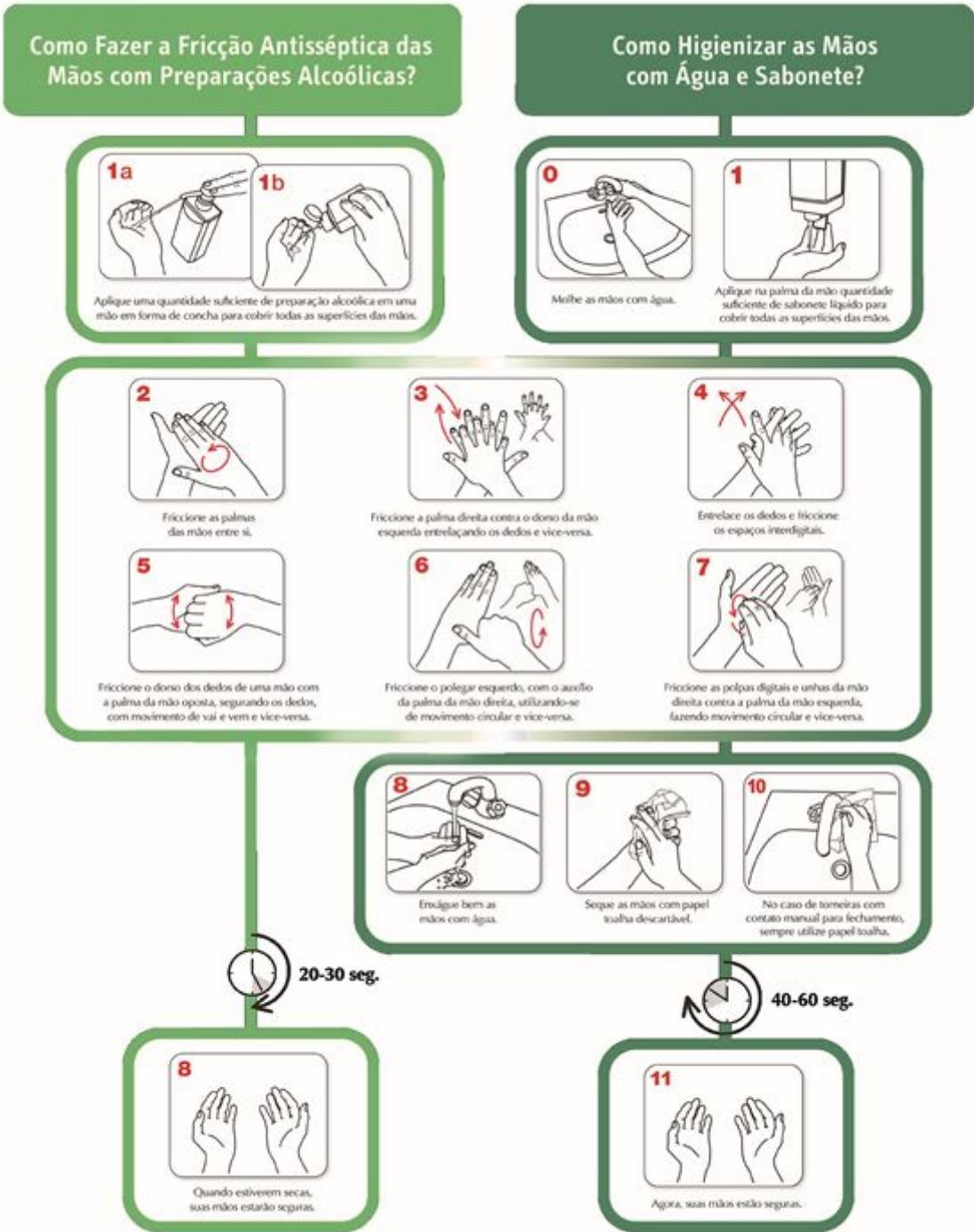


Máscaras cirúrgicas devem ser descartadas. As caseiras, higienizadas.



Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

ANEXO B - ORIENTAÇÕES SOBRE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



ANEXO C - ORIENTAÇÕES SOBRE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- 

1 Ao tossir ou espirrar, **NÃO** use as mãos - elas são uns dos principais veículos de transmissão de doenças
- 

2 Na falta de um lenço, use a parte interna do braço, na área superior das mangas da roupa
- 

3 Cubra a boca e o nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar, e descarte o lenço usado no lixo
- 

4 Higienize as mãos com frequência e **SEMPRE** após tossir ou espirrar

 HOSPITAL DO CORAÇÃO

Fonte: Hospital do Coração (2020).